



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2018
PROCESSO: 23205.003590/2018-69
ENQUADRAMENTO LEGAL: ART.24, INC II DA LEI Nº 8.666/93

RELATÓRIO DE DISPENSA

SETOR SOLICITANTE: Assessoria de Infraestrutura - ASSINFR-RE

REQUISITANTE: Fabricio Balestrin – Siape: 1973025

Com base no Pedido de Compras apresentado pelo requisitante da demanda originária do presente processo, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

1. Objeto: Aquisição de molas automáticas de piso para fixação nas portas da biblioteca do campus Realeza/PR.

Item	Especificação técnica	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
1	Mola de piso altamente adaptável adequada para todas as portas padrão de ação simples e dupla com largura de até 1100mm e peso de até 120kg, com força de fechamento individual regulada por meio de um parafuso de ajuste, equipada com duas válvulas de regulação para ajuste de fechamento, com trava em um ângulo de abertura de 90º, amortecimento mecânico de abertura, válvula hidráulica de segurança para situações onde a porta é submetida a uma sobrepressão durante o fechamento, garantindo a integridade de portas de vidro e ferragens. Modelo similar ou de melhor qualidade: Dorma BTS 75V. A instalação está inclusa no valor.	Unidade	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00	24.193.981/0001-07 EDER C. MARTINS & CIA LTDA
TOTAL GERAL						R\$ 1.900,00

2. Justificativa da aquisição: Devido a climatização da biblioteca e o alto fluxo de usuários, faz-se necessária a instalação de um mecanismo de fechamento automático da porta, evitando

assim a perda de ar refrigerado e o desperdício de energia, além de garantir a adequada estabilidade climática no local, justificando assim a referida aquisição.

3. Pesquisa de Preço: A pesquisa de preço foi balizada no parâmetro IV da IN 05/2014 MPOG, alterada pela IN 03/2017 MPOG, foram coletados os seguintes orçamentos:

EDER C. MARTINS & CIA LTDA - ME (CNPJ: 24.193.981/0001-07)- Valor unitário R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais);

WS VIDROS LTDA (CNPJ: 13.200.765/0001-11) – Valor unitário R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais);

COMPARIN DOS SANTOS E CIA LTDA - ME (CNPJ: 14.081.551/0001-31) – Valor unitário R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais);

4. Da justificativa escolha fornecedor: A escolha do fornecedor foi baseado no menor valor ofertado para o item, conforme pode ser observado nos orçamentos anexados ao processo e pesquisa de preço (fls. 05, 06, 13 e 14), consagrando-se como vencedora as seguinte empresa:

EDER C. MARTINS & CIA LTDA - ME (CNPJ: 24.193.981/0001-07)- Valor total R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais);

5. Da regularidade fiscal: Com relação à REGULARIDADE FISCAL, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993 e conforme estabelece o Art.25 da IN 03/2018 do MPOG, informamos que a empresa contratada possui todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

6. Do enquadramento legal: Tendo em vista o valor da aquisição ser inferior ao valor estabelecido no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, limites alterados conforme o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, informo que a presente aquisição será enquadrada com **Dispensa de Licitação, com base no Inc. II do Art.24 da Lei nº 8.666/93.**

7. Dos critérios de sustentabilidade: Solicita-se **no que couber**, que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 05 de outubro de 2018.

LIDIANE MARCANTE
Superintendência de Compras e Licitações